



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 05/06/15

Eloaçys

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

José Simeão

para relatar.

Em 08/06/85

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 55, DE 25 DE MAIO DE 2015 – PROCESSO AL N° 5934/2015

“Institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Piauí e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO (PT).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 61, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma dos arts. 73 III e 75, *caput*, da Constituição do Estado do Piauí c/c os arts. 96, I, “b”, 105, I e 228, I, do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto de Lei “institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Piauí e dá outras providências.”

É oportuno ressaltar a importância da instituição da Semana Estadual para abordar esse tema, objetivando com esse debate uma evolução na área de Ciência e Tecnologia em nosso Estado.

A proposição satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 55/2015 - Processo AL nº 5934/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o Deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

() pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, Teresina – PI, 17 de junho de 2015.

Dep. Firmino Paulo
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 23/06/15

Presidente da Comissão de Justiça